



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002118

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0012/2018

Autor: Vereador **SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**

Inclui o inciso IX no art. 30 e o art. 40-A, e modifica a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº. 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

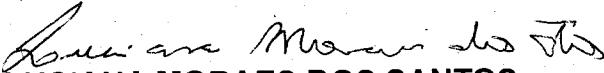
A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

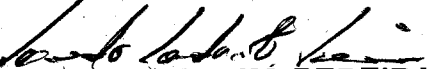
Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 0012/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de maio de 2018.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Presidente


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator

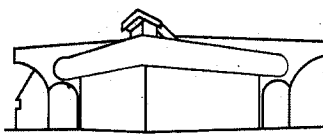
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.249 02/05/2018 10:17:32
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0012/2018

Autor: **Vereador SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**

Inclui o inciso IX no art. 30 e o art. 40-A, e modifica a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo objetiva incluir o Inciso IX no art. 30 e o art. 40-A e modifica a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 15/98 — Código de Posturas do Município, que tratam das proibições que visam a preservação da higiene das vias públicas e do controle do lixo.

De acordo com a justificativa apresentada na propositura, há anos o serviço de coleta de lixo do município tem como hábito acumular os sacos e sacolas contendo os resíduos sólidos nas esquinas ou qualquer outra parte da rua, para facilitar o recolhimento pelo caminhão da coleta.

Assim, o problema é que os moradores das residências próximas às esquinas não suportam mais a sujeira e o mal cheiro deixados por essa infeliz prática, já que outros moradores depositam seus lixos nessas equinas, muitas vezes fora do horário de coleta e nos fins de semana.

Neste sentido, propõe-se a proibição desta prática que, além de configurar falta de higiene das vias públicas da nossa estância turística, pode ser nociva à saúde pública.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 012-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de maio de 2018.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br